



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.346/2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O prefeito do Município de Goiana, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, passando a integrar a estrutura organizacional da doravante Secretaria Municipal de Segurança Cidadã Trânsito e Transportes Urbanos, o Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

Art. 2º - Compete ainda, ao Conselho Municipal de Segurança – CONSEG:

I – Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e à prevenção da violência no município, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público, principalmente no que se refere à proteção do cidadão e da sociedade;

II – apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal de segurança pública;

III – Zelar pelo bom relacionamento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos, direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo, sempre que possível, campanhas de conscientização e educação, de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública, como um todo;

IV – Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público e as entidades privadas, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
GABINETE DO PREFEITO

contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de segurança pública do município;

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo, destinados à área da segurança pública no município, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público;

VI – Elaborar relatório semestral acerca da atuação do CONSEG, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança – CONSEG é o Órgão Central de Sistema Municipal de Segurança.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, possui a seguinte composição:

- I – um representante do Executivo Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – um representante de cada instalação bancária instalada no Município;
- IV – um representante da Autarquia Municipal de Ensino;
- V – um representante da OAB;
- VI – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – um representante de cada Conselho Tutelar Municipal;
- VIII – três representantes da Sociedade Civil Organizada;
- IX – um representante do Poder Judiciário;
- X – um representante do Ministério Público;
- XI – um representante da Guarda Municipal;
- XII – Delegado de Polícia Local;
- XIII – Comandante da Polícia Militar local;
- XIV – Comandante do Corpo de Bombeiros Militar local;
- XV – um representante da CDL local;
- XVI – um representante da Federação das Indústrias do Estado, indicada pelo presidente da FIEP;
- XVII – um representante religioso Católico;
- XVIII – um representante religioso Protestante;
- XIX – um representante religioso espírita e,
- XX – um representante religioso de Matrizes Africanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE

GABINETE DO PREFEITO

§1º - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;

§2º - Os Conselheiros e Suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam;

§3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor da segurança pública no município de Goiana – PE;

§4º - Os representantes de órgãos subordinados à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos não poderão exercer a função de Coordenador do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG.

Art. 4º - O CONSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

Art. 5º - O CONSEG elaborará o seu Estatuto no prazo de 120 dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regimento Interno, após o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação de seu Estatuto.

Art. 6º - O CONSEG não está subordinado a qualquer órgão, mas poderá, para fins de assessoramento e suporte administrativo, funcionar em qualquer um dos que o compõem ou com outro suporte e local, desde que aprovado em sessão plenária, especialmente respeitados os presentes dispositivos legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, em 04 de junho de 2018.


EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito em Exercício